



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5547, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**ALTERA DISPOSITIVO NA LEI  
MUNICIPAL Nº 3.832/2005.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art.1º da Lei  
Municipal nº 3.832, de 30 de novembro de 2005, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
CONCEDER SUBSÍDIO A PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" que  
passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Cada produtor rural poderá ser  
beneficiado com até 2000 (dois mil) alevinos e 10  
(dez) Kg de cera alveolada." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.**

  
**GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

  
**Sidgri A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município**

Registrado (a) às fls 020  
e publicado (a)  
Em 20 / 02 / 13